



DECRETO Nº 18.369, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

INSTITUI O MANUAL DE PROJETO E EXECUÇÃO CALÇADA CERTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 74 da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o inciso X do art. 10, da Lei Complementar nº 482 de 2014, que dispõe sobre a universalização da mobilidade e da acessibilidade, assegurando prioridade aos pedestres e pessoas portadoras de necessidades especiais em percursos contínuos desprovidos de obstáculos, favorecendo o ciclismo e desenvolvendo o transporte coletivo; CONSIDERANDO o art. 14 da Lei nº 7.801, de 2008, que dispõe que no planejamento e na urbanização das vias, praças, dos logradouros, parques e demais espaços de uso público, deverão ser cumpridas as exigências dispostas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e princípios do desenho universal; CONSIDERANDO a necessidade de promover informação técnica atualizada para construção e manutenção de calçadas no Município. DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Manual de Projeto e Execução Calçada Certa, parte integrante deste Decreto, no âmbito da Rede Espaços Públicos de Florianópolis com o objetivo de simplificar o entendimento das normas de acessibilidade vigentes, com recomendações para a execução e manutenção das calçadas no Município.

§ 1º Os projetos aprovados e obras licenciadas a partir da vigência deste Decreto deverão observar as orientações contidas no manual.

§ 2º Os empreendimentos licenciados a partir de 27 de junho de 2016 e que não possuem Habite-se expedido deverão adequar a solução de calçada às orientações contidas no Manual, ressalvada a comprovação de execução da calçada conforme projeto aprovado anteriormente à vigência deste Decreto.

Art. 2º Cabe ao Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF) divulgar, atualizar e orientar o uso do Manual.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a notificação das obras licenciadas e que não possuem Habite-se expedido para adequarem o projeto de calçada conforme Manual, assim como a fiscalização da padronização e execução das calçadas no Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 20 de fevereiro de 2018.

GUILHERME PEREIRA DE PAULO
PREFEITO MUNICIPAL e.e.

Download: Anexo - Decreto nº 18369/2018 - Florianopolis-SC (www.leismunicipais.com.br/SC/FLORIANOPOLIS/ANEXO-DI)

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 08/03/2018